ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei Nº 1.117/78, de 30 de Junho de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno pertencente ao patrimônio Municipal, ao Sr. ANTONIO ALVES DE AL-MEIDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. ANTONIO ALVES DE , localizado no Bairro Cidade Nova, na Av. Castelo Branco nº 2427, Quadra 35, coletados sob. nºs 2423, e 2427, limitando-se ao Norte para onde faz frente com a referida Avenida, ao Sul para onde faz fundos com quem de direito; ao Nascente pelo lado direito com a Rua Pedro Carneiro; ao Poente pelo lado esquerdo com o Sr. Antonio Monteiro; medindo 20:00mts. de frente por 30:00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete o Prefeito Municipal de Marabá, em 30 de Junho de 1.978.

HAROLDO COSTA BEZERRA
Prefeito Municipal.

MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA
Dir. Deptº de Administração.